



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

LEI MUNICIPAL Nº 226/2018

Jucás-Ceará, 02 de abril de 2018.

**AUTORIZO AO PODER EXECUTIVO  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE  
SÃO PEDRO DO NORTE PARA A  
REALIZAÇÃO DO 30º COPÃO DA  
VILA SÃO PEDRO DO NORTE DESTA  
MUNICÍPIO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO** saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o convênio com a Associação Comunitária de São Pedro do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 13.571.839/0001-21, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para a realização do 30º Copão da Vila São Pedro deste Município com **início em 13 de maio de 2018 e término em 12 de agosto de 2018.**

**Art. 2º** - O Copão da Vila São Pedro edição 2018, contará em média com a participação de 12 equipes, com dois jogos sempre aos domingos, sendo a preliminar das **14h15min** as **15h45min** e a principal de **16:00h** às **17h30min**, no **ESTÁDIO SOUZÃO** localizado na Vila São Pedro do Norte, podendo haver modificações.

**Art. 3º** - Os valores a serem investido neste evento serão para cobrir as despesas de arbitragem, segurança, troféus, equipe de apoio, demarcação do campo, melhoria do Estádio, material esportivo, administração, Prêmio de Campeão, Prêmio de Vice-Campeão.

**§ 1º** - Os recursos oriundos deste convênio serão repassados a Associação Comunitária de São Pedro do Norte em **04 (quatro) parcelas**, sendo a **primeira no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil)** até o dia **20/04/2018**, a **segunda de R\$ 6.000,00 (seis mil)** até o dia **20/05/2018**, a **terceira de R\$ 6.000,00 (seis mil)** até o dia **20/06/2018** e a **quarta de R\$ 6.000,00 (seis mil)** até o dia **20/07/2018.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

---

§ 2º - A prestação de contas dos recursos oriundos deste convênio deverá ser realizada pela Associação Comunitária de São Pedro do Norte no prazo máximo de 30 dias após o término do evento.

**Art. 4º** - No caso previsto nesta Lei será inexigível o chamamento público previsto na Lei Federal n.º 13.019/2014, art. 31, inc. II, em razão da natureza singular do objeto da parceria e a transferência para organização da sociedade civil expressamente identificada a entidade beneficiária.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE**, aos 02 de abril de 2018.

**RAIMUNDO LUNA NETO**  
Prefeito Municipal





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a Lei Municipal nº 226/2018 que AUTORIZO AO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO PEDRO DO NORTE PARA A REALIZAÇÃO DO 30º COPÃO DA VILA SÃO PEDRO DO NORTE DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em 02/04/2018, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,  
ESTADO DO CEARÁ, em 02 de abril de 2018.

**RAIMUNDO LUNA NETO**

Prefeito Municipal

